



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 2 de setembro de 2013.

Parecer 101/2013

Solicitante: **Wladimir Antônio Zavanella**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 121/13 – Altera Código de Obra.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador José Roberto Merino Garcia, que altera a Lei Municipal Complementar 31/2010. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2466/2013, em 26 de agosto de 2013. Despachado para parecer em 28 de agosto de 2013. Recebido para parecer em 29 de agosto de 2013.

O Projeto não tem vício de iniciativa, pois, no artigo 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Birigüi, que trata do desenvolvimento urbano, não contém regra de competência privativa.

No aspecto material, a redação atual do artigo 104, obriga a construção de várias áreas comuns em edifícios residenciais multifamiliares, ou de habitação coletiva, especificando suas dimensões.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A propositura acrescenta um parágrafo único para tonar optativa à construção daquelas áreas comuns, mantendo as especificações de dimensão, portanto, o Projeto é de mérito, cabendo ao Plenário decidir.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho

OAB/SP 128.828